



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano IV, Nº 900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - PGM - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 156, § 2º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizado, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE, em 17 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2020 PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	A. ROGER S. OLIVEIRA - ME	97.530.070/0001-93
2	AC REPRESENTAÇÕES EIRELI	19.423.487/0001-43
3	ADRIANO DA SILVA SOMBRA	-
4	ALDAIR MARQUES FERNANDES	-
5	ANA GLAUCIA DE SALES FIGUEIREDO	24.985.354/0001-09
6	ANASTACIO BEZERRA PONTE	-
7	ANDREIA DE LIMA GOMES	-
8	ANTONIA EDIRLE COSTA ARRUDA	-
9	ANTONIA MARIA SILVA OLIVEIRA	26.434.063/0001-40
10	ANTONIA OLIVEIRA	-
11	ANTONIO ADRIANA CORDEIRO DE MATOS	-
12	ANTONIO ALBERTO DE OLIVEIRA	-
13	ANTONIO ALMIR GOMES DE ARAUJO	-
14	ANTONIO ARAUJO DE AGUIAR	-
15	ANTONIO AZEVEDO SOUSA	-
16	ANTONIO GOMES DE SOUSA	-
17	ANTONIO HERMOGENES RIBEIRO LOPES	-
18	ANTONIO HOLANI DE SOUSA	-
19	ANTONIO ROBERTO APOLIANO ALBUQUERQUE	-
20	ANTONIO RUFINO MARTINS	-
21	ANTONIO TOMAZ DE SOUSA	-
22	ANTONIO XIMENES	-
23	ARCANJO FROTA ENGENHARIA LTDA - EPP	19.091.899/0001-23
24	ARILENIS DE S. AGUIAR	17.409.402/0001-47
25	ASA AUTOPOSTO LTDA	24.843.320/0001-63
26	ATEVALDO RODRIGUES DA SILVA	-
27	BENEDITA BARBOSA DE PAULA	-
28	C DA COSTA MESQUITA	16.842.309/0001-69
29	CARLA MARY MACIEL DE MESQUITA	-
30	CHRISTIAN CRISOSTOMO PONTE	-
31	CLAUDIO DE SOUSA CAVALCANTE - ME	13.671.126/0001-30
32	EDILSON BATISTA DE AGUIAR	-
33	ELIEL FERREIRA PESSOA JUNIOR	-
34	ERIKA VAZ FERREIRA DE SOUSA	-
35	ES FURTADO GRAFICA - ME	22.944.807/0001-15
36	F R LIMA SOUSA - ME	14.050.732/0001-09
37	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHA	-
38	FRANCISCO ADEMIR SOUSA TORRES	-
39	FRANCISCO ANGELIM DE VASCONCELOS	-
40	FRANCISCO AUGUSTO GOMES FARIAS	-
41	FRANCISCO BATISTA FONTENELE	-
42	FRANCISCO DA CUNHA FONTENELE	-
43	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS	-
44	FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE	-
45	FRANCISCO ERLVADO DOS SANTOS GRIGORIO	-
46	FRANCISCO JOANE AGUIAR	-
47	FRANCISCO JOSE PONTES	-
48	FRANCISCO MARQUES PAIVA	-
49	FRANCISCO MENDES CARNEIRO	-
50	FRANCISCO MESQUITA	-
51	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	-
52	FRANCISCO REGIS GONCALVES DO NASCIMENTO	-
53	FRANCISCO RIBAMAR CAVALCANTE	-
54	FRANCISCO RICARDO CAVALCANTE DOS SANTOS	-
55	FRANCISCO RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	-
56	FRANCISCO SOLON AGUIAR	-
57	GILMAR ANTONIO PIERRE	-
58	GUILHERME COSTA DE SOUSA	-
59	INST. DE EDUCACAO PESQUISA, EXT. E CULT. - IEDUCARE	13.993.022/0004-94
60	J B R MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.004.115/0019-05
61	J DE SOUSA CAVALCANTE - ME	14.073.727/0002-94
62	JOSE ARMANDO DA SILVA DUTRA	-
63	JOSE ERMIDIO DE LIMA	-
64	JOSE JEFFERSON FAUTINO DE SOUSA	-

65	JOSE MARDONIO SILVA DE SOUSA	-
66	JOSE MARIA ARAUJO DE LIMA	-
67	JOSE MARIA DE SOUSA	-
68	JOSE NILO CAVALCANTE	-
69	JOSE OSMAR XAVIER	-
70	JOSE PAULO DE VASCONCELOS FILHO	-
71	JOSE SANDOVAL DE VASCONCELOS	-
72	JOSE SAVIO TEXEIRA PONTES	-
73	JOVIANA MOURA BENEVIDES	-
74	JULIA PEREIRA DO NASCIMENTO	-
75	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	-
76	L. B. D. PINHEIRO DE ALMEIDA - ME	13.890.881/0001-05
77	LIDIA VIANA DOS REIS	-
78	LIDUINA DA SILVA SOUSA	-
79	LUCIA DE FATIMA ANIBAL COSTA	-
80	LUCIA DE FATIMA MESQUITA SOUSA	-
81	LUCIA MARIA FIOMENO	-
82	LUCIANO AGOSTINHO	-
83	LUIS OLIVEIRA GOMES	-
84	LUIZ ARAGAO PRADO	-
85	LUIZ LORENA DE SOUSA BRITO DO NASCIMENTO	-
86	M A DUTRA CEDRO - ME	19.733.570/0001-19
87	MANOEL BRAGA DE VASCONCELO	-
88	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	-
89	MARCELA DO NASCIMENTO SOUSA	-
90	MARCIA AGUIAR DE SOUZA	-
91	MARCOS LUIS LIMA RODRIGUES	-
92	MARIA AMELIA BARBALHO DE ALMEIDA	-
93	MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO	-
94	MARIA AUXILIADORA SOARES LEITAO	-
95	MARIA CARMELITA VIEIRA CLEMENTE	-
96	MARIA CLAUDINE PAULA DOS SANTOS	-
97	MARIA DA CONCEICAO BERNARDINO CRUZ	-
98	MARIA DA PIEDADE ARAUJO CALIXTO	-
99	MARIA DALVA BATISTA	-
100	MARIA DAS DORES ALVES	-
101	MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA	-
102	MARIA DAS GRACAS ROCHA DE MELO	-
103	MARIA DE FATIMA BALBINO NERI	-
104	MARIA DE FATIMA DUARTE SOUSA	-
105	MARIA DE FATIMA MAIA DA SILVA	-
106	MARIA DE FATIMA PONTES BEZERRA	-
107	MARIA DE FATIMA SANTURNINO DE OLIVEIRA	-
108	MARIA DE JESUS FERNANDES SILVA	-
109	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA	-
110	MARIA DO NASCIMENTO	-
111	MARIA DO SOCORRO PRADO FROTA	-
112	MARIA EDNA RIBEIRO LOPES	-
113	MARIA FRANCISCA DE PAULA	-
114	MARIA GORETE PAIVA	-
115	MARIA JOSE DE ALMEIDA DA SILVA	-
116	MARIA JOSE NETA	-
117	MARIA JOSELI RODRIGUES MARTINS	24.825.442/0001-35
118	MARIA LUIZETE DE ARAUJO NASCIMENTO	-
119	MARIA NATALIA PESSOA MELO - ME	09.606.196/0001-37
120	MARIA ROSEANE BARROS OLIVEIRA - ME	97.439.749/0001-71
121	MARIA VANDA LOURENCO	-
122	MARIA VAULENE MENDES DE SOUSA	-
123	MARIA VICENCIA NASCIMENTO RAMOS	-
124	MARLUCIA CAMPOS DE LIMA	-
125	MINISTERIO RHEMA E ADORACAO DA ASS. DE DEUS	23.693.980/0001-50
126	NAIARA MENDES DE SOUSA	-
127	NEWTON OLYMPIO DA SILVA FILHO	-
128	NORONHA & VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23.296.834/0001-91
129	PAULA RAYANNE LIMA BANDEIRA	26.574.068/0001-78
130	PAULO ALBERTO MELO BARBOSA	-
131	PEDRO LOPES NETO	-
132	R J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP	13.496.360/0001-00
133	RAFAEL SOUSA BRITO	-
134	RAFAELE DE SOUSA MAIA	-
135	RAIMUNDA ANGELICA AGUIAR COSTA	-
136	RAIMUNDA LIMA TEIXEIRA	-
137	RAIMUNDA VIANA NASCIMENTO	-
138	RAIMUNDO ROSEMIRO GUIMARAES	-
139	RAMUNDO FARIAS DO MONTE	-
140	ROGERIO MAIA FERREIRA GOMES	-
141	RONEY MARCOS ALVES	11.357.958/0001-50
142	SANDRA MARIA DE SOUSA SANTIAGO	-
143	SEBASTIAO EVANGELISTA GONCALVES ME	13.656.268/0001-28
144	SOBRAL AUTOVIDROS LTDA-ME	11.438.101/0001-65
145	SOLANGE MARIA GONCALVES MENEZES	-
146	TAIENE FURTADO SOUZA	-
147	TARCISIO DE OLIVEIRA MELO	-
148	TERESINHA DA SILVA ARAGAO	-
149	TERESINHA FERREIRA DE ARAUJO	-
150	TEREZA CRISTINA PAIVA DE OLIVEIRA	-
151	TEREZA DE JESUS DA SILVA	-
152	VALDA PORTELA MOREIRA	-
153	VALDENE DE OLIVEIRA SOUSA	-
154	ZAIRA MENDES VIEIRA	-



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcella Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

ATO Nº 123/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, o Ato de Nº 472/2020, de 16 de setembro de 2020, e considerando ainda o processo nº P125027/2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2013 a 25 de março de 2018, a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, matrícula nº 6472, lotada na SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir de 01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de setembro de 2020. Nargila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 437/2020-GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município nº 894, de 10 de setembro de 2020, que referente ao servidor THALANKELSON DE OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 29092, COORDENADOR, da estrutura administrativa da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria dos Direitos Humanos, LEIA-SE: GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação, da Coordenadoria dos Direitos Humanos. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de setembro de 2020. Nargila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 (SRP) - SMS (BB Nº 833437). A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro designado pelo ato nº 468/2019 - GABPREF, torna público que o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2020 - SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de conservação e manutenção predial (preventiva e corretiva) das unidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com o fornecimento de material/peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o percentual de desconto sobre as tabelas SEINFRA 026.1 e SINAPI 05/2020, DESONERADAS, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.caixa.gov.br, ESTÁ SUSPENSO. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 18 de setembro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SAAE - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SAAE, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO E

OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE GUIA DE ARRECAÇÃO - CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM PROL DO SAAE SOBRAL, tendo como vencedor a empresa BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. com o valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) para GUICHÊ DE CAIXA, com o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para INTERNET BANKING, com o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO e com o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para DÉBITO AUTOMÁTICO, com o valor de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para CANAL TELEFÔNICO e com o valor de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) para MOBILE., adjudicado e homologado em 16 de setembro de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020-SME - PROCESSO NÚMERO P123307/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo (máscara de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender os alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P123307/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 101/2020-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. Sobral, Ceará, aos 18 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020-SME						
N. S. KARYDI - ME - CNPJ: 24.728.467/0001-10						
ITENS	QUANT. ESTIM.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	20.000	EMBALAGEM	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, FABRICADA COM 3 CAMADAS DE TECIDO, SENDO DUAS CAMADAS EM 100% ALGODÃO GRAMATURA 160 GM E 1 NO MEIO DE TNT SMS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (MÚLTIPLAS CAMADAS); CLYPE NASAL EMBUTIDO NO CORPO DA MASCARA; ELÁSTICO BOLCO MACIO 4 MM AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS; LADO EXTERNO COM A ARTE SILBOMARCA E LADO INTERNO LISO NA COR QUE ESTÁ NA ARTE LOGOMARCA DA PREFEITURA DO LADO DIREITO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE. ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA ETÁRIA DE 1 A 5 ANOS. CONFORME ANEXO A DISTE TERMO DE REFERÊNCIA.	RECI-PROCA	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00
3	14.500	EMBALAGEM	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL BRANCA, FABRICADA COM 3 CAMADAS DE TECIDO, SENDO DUAS CAMADAS EM 100% ALGODÃO GRAMATURA 160 GM E 1 NO MEIO DE TNT SMS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (MÚLTIPLAS CAMADAS); CLYPE NASAL EMBUTIDO NO CORPO DA MASCARA; PRODUTIVO PARA COBRIR INTERAMENTE A BOCA, NARIZ E QUEIXO; ELÁSTICO CHATO EM POLIAMIDA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE. ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA ETÁRIA DE 6 A 15 ANOS E TAMANHO ADULTO.	RECI-PROCA	R\$ 2,27	R\$ 32.915,00
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.230.915/0001-81						
2	43.500	EMBALAGEM	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL BRANCA, FABRICADA COM 3 CAMADAS DE TECIDO, SENDO DUAS CAMADAS EM 100% ALGODÃO GRAMATURA 160 GM E 1 NO MEIO DE TNT SMS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (MÚLTIPLAS CAMADAS); CLYPE NASAL EMBUTIDO NO CORPO DA MASCARA; PRODUTIVO PARA COBRIR INTERAMENTE A BOCA, NARIZ E QUEIXO; ELÁSTICO CHATO EM POLIAMIDA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE. ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA ETÁRIA DE 6 A 15 ANOS E TAMANHO ADULTO.	BULLS	R\$ 2,27	R\$ 98.745,00
INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIREL - CNPJ: 33.656.835/0001-53						
4	29.250	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - FACE SHIELD - ANTI RESPIRIGOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESISTENTE E AJUSTÁVEL A MASCARA PROTETORA (FACE SHIELD) ANATÔMICA, POSSUI PROTEÇÃO E PEGE E ELÁSTICO AJUSTÁVEL, GARANTINDO MAIS CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. SENDO LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 15 ANOS E TAMANHO ADULTO.	INNOVARE	R\$ 4,20	R\$ 122.850,00
5	9.750	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - FACE SHIELD - ANTI RESPIRIGOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESISTENTE E AJUSTÁVEL A MASCARA PROTETORA (FACE SHIELD) ANATÔMICA, POSSUI PROTEÇÃO E PEGE E ELÁSTICO AJUSTÁVEL, GARANTINDO MAIS CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. SENDO LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA ETÁRIA DE 1 ANO A 15 ANOS E TAMANHO ADULTO.	INNOVARE	R\$ 4,20	R\$ 40.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2020 - SME - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME). O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO os contratos oriundos do Pregão Presencial nº 010/2018 e 004/2019 - SME, tendo ambos como objeto a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário”; CONSIDERANDO a alteração do (s) membro (s) que compõem a Gerência do Transporte Escolar da SME; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR dos contratos do Transporte Escolar da SME, tendo como objeto a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos. Art. 2º. Compete ao gestor de contrato gerenciar, acompanhar e fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhe forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório e dentro das normas vigentes. Parágrafo Único. São atribuições específicas do gestor de contratos: I - Conferir e atestar toda a documentação apresentada pela parte contratada para fins de viabilização da celebração de contratos e/ou termos aditivos; II - Exigir o rigoroso e tempestivo cumprimento das cláusulas contratuais em permanente contato com a parte contratada, notificando-a em caso de descumprimento, assinalando prazo para correção de eventuais irregularidades ou contratemplos na execução do contrato; III - Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, recomendações e providências que ultrapassem a sua competência, prestando informações atualizadas e fidedignas necessárias ao processo de tomada de decisão; IV - Receber e atestar as faturas apresentadas, acompanhadas dos documentos e comprovantes de recolhimentos exigidos no respectivo contrato, objetivando viabilizar o pagamento de parcelas contratuais; V - conferir e, quando for o caso, atestar a regularidade das notas fiscais apresentadas pela parte

contratada, encaminhando os documentos fiscais aprovados à coordenadoria competente para pagamento; VI - Manter constante controle sobre o saldo do contrato para que sejam obedecidos seus limites financeiros e orçamentários; VII - Manter permanente controle sobre os prazos de vigência e de execução dos contratos sob sua responsabilidade, para que sejam deflagrados os competentes procedimentos licitatórios ou celebrados aditivos em tempo hábil, evitando-se solução de continuidade em serviços de caráter contínuo de interesse da Administração; VIII - Analisar as solicitações de prorrogação de contratos, examinando os fundamentos de fato e de direito e encaminhando posteriormente à autoridade competente, caso o pleito atenda às exigências legais; IX - Acompanhar e fiscalizar, continuamente, o cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato sob sua responsabilidade, devendo formalizar junto à parte contratada qualquer solicitação de esclarecimentos, principalmente quando for identificado algum risco de atraso no cumprimento de obrigação contratual; X - Proceder à análise preliminar dos eventuais pedidos de alterações do cronograma físico-financeiro, assim como de substituições de materiais, equipamentos e veículos formulados pela parte contratada, e somente quando verificar o atendimento dos aspectos formais exigidos por lei, encaminhar à autoridade competente para avaliação e decisão final; XI - Responsabilizar-se pelo planejamento contratual, propondo as alterações necessárias e pertinentes, a serem celebradas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente; XII - Elaborar e manter atualizado Relatório de Ocorrências para cada contrato sob sua responsabilidade, fazendo constar todos os acontecimentos que possam prejudicar a fiel execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário, ou, pelo menos sugerindo medidas visando à imediata correção e regularização das faltas, dificuldades, defeitos, vícios e atrasos observados, fazendo menção inclusive à possibilidade da ocorrência de prejuízos em desfavor do Erário ou de terceiros; XIII - Expedir comunicação interna (CI), acompanhada obrigatoriamente do Relatório de Ocorrências atualizado, a que se refere o Inciso XII, endereçada ao seu Coordenador/Secretário, com a finalidade de informar todas as irregularidades, passíveis ou não de penalidade, cometidas pela parte contratada; XIV - Solicitar à coordenadoria competente, ou a quem julgar necessário, informações específicas, pareceres técnicos e esclarecimentos de dúvidas relativas à execução do contrato sob sua responsabilidade; XV - Adotar e sugerir outras medidas em prol da boa e regular execução do contrato; Art. 3º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações e/ou nos instrumentos contratuais correspondentes. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 18 de setembro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 083/2020 - SME

ORD.	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO
01	104/2018	EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 94)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
02	105/2018	EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 100)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
03	106/2018	EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 95)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
04	107/2018	EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 81)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
05	108/2018	EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 102)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
06	109/2018	EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 110)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
07	110/2018	EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 109)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
08	111/2018	EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 97)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
09	112/2018	EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 113)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
10	113/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 118)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
11	114/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 64)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
12	115/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 35)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
13	116/2018	ESMENO CARLOS FERNANDES	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 106)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
14	117/2018	EMPRESA JEOVAR RODRIGUES DE SOUSA 89025628320 - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 121)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
15	118/2018	EMPRESA FRANCISCO CAVALCANTE MUNIZ 64654729372 - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 61)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
16	119/2018	EMPRESA R A RAMOS DOS SANTOS - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 63)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
17	120/2018	EMPRESA R A RAMOS DOS SANTOS - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 65)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
18	121/2018	EMPRESA LIVIA ABREU RIOS BOTO 02099512302 - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 56)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
19	122/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 125)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
20	123/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 114)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
21	124/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 66)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
22	125/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 120)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
23	126/2018	EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 90)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
24	127/2018	EMPRESA FRANCISCO WESLLEY BEZERRA ELIAS - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 41)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
25	128/2018	ILDEFONSO ALVES DE SOUSA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 119)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
26	129/2018	EMPRESA SAYONARA DA ROCHA DE SOUSA 06824759392 - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 49)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME

95	208/2018	EMPRESA JOAQUIM GILDO DA SILVA 52438350300 -ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 84)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
96	209/2018	EMPRESA FRANCISCO ROBSON FONTELES ARAÚJO - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 126)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
97	210/2018	EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE 01899323333 - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 95)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
98	211/2018	VICELMO GOMES DE AGUIAR	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 39)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
99	212/2018	RÉGIANE RODRIGUES SENA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 26)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
100	214/2018	ELCINEI ALVES DE SOUSA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 103)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
101	215/2018	FRANCIVALDO CAVALCANTE DE SOUSA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 98)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
102	216/2018	EMPRESA ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS 89038169353	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 010/2018 - LOTE 71)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
103	0621/2019	ANTONIO MOISES DA SILVA ARAUJO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
104	0622/2019	MANOEL MOURA ARAUJO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
105	0623/2019	FLAVIO AVILA DUARTE	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
106	0624/2019	F. A. TURISMO E TRANSPORTE LTDA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
107	0625/2019	EMPRESA RAIMUNDA GERUSA TEODOSIO DE PAIVA 75807440315	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
108	0626/2019	FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
109	0627/2019	EMPRESA A.C. FELIÓ - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
110	0628/2019	FRANCISCO ALBUQUERQUE PONTE	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
111	0629/2019	EMPRESA MIGUEL ITALO TORRES PRADO 03463979365	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
112	0630/2019	EMPRESA I&A CONSTRUÇÕES, COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
113	0631/2019	EMPRESA FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
114	0632/2019	EMPRESA RONES RIBEIRO DE SOUSA 01898453330	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
115	0633/2019	EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
116	0634/2019	EMPRESA BRENDA ALVES RODRIGUES ARAUJO 61045940348	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
117	0635/2019	FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
118	0636/2019	EMPRESA T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
119	0637/2019	EMPRESA FRANCISCO JOSE BARBOSA FARIAS 82188491300	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
120	0638/2019	EMPRESA RAILA IVA MOURA DE SOUSA 067956	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
121	0639/2019	COSME PONTES PRADO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
122	0697/2019	MARCOS TOMAZ RIOS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
123	0698/2019	EMPRESA ARACATIACU SERVIÇOS E CONS. LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
124	0699/2019	EMPRESA ARACATIACU SERVIÇOS E CONS. LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
125	0700/2019	EMPRESA ARACATIACU SERVIÇOS E CONS. LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
126	0701/2019	EMPRESA V L B TRANSPORTES LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
127	0702/2019	EMPRESA V L B TRANSPORTES LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR - MATRÍCULA: 20913 Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME
128	0703/2019	EMPRESA V L B TRANSPORTES LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
129	0704/2019	EMPRESA RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
130	0705/2019	EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
131	0706/2019	EMPRESA J.J. MESQUITA VIANA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
132	0711/2019	EMPRESA F.D. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
133	0712/2019	EMPRESA FRANCISCO CLEVERTON VASCONCELOS EDUARDO 0679772839	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME
134	0713/2019	EMPRESA J.J. MESQUITA VIANA - ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (PP 004/2019)	TERESINHA SENA SOUSA - Matrícula: 23007 - Assistente Técnico da Célula do Transporte Escolar da SME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 248/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: Sr. GREGÓRIO GONÇALVES FREIRE. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 248/2018-SMS, que se refere à Locação de Imóvel situado no Sítio São Francisco, s/nº, Jordão, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Ponto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Baracho, da Secretaria Municipal da Saúde, neste Município de Sobral. DO VALOR: O valor global importa na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 19/09/2020 e findando em 18/09/2021. Sobral, 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gregório Gonçalves Freire. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359/2020-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 889, de 02 de setembro de 2020, página 03. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0360/2020-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 889, de 02 de setembro de 2020, página 03. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020, LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 015/2020 - CONTRIM. Sessão do dia 16 de setembro de 2020. O presidente Antônio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do vice-presidente, Pedro Olímpio de Menezes Neto, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Francisco Jefferson Aragão (PGM), Dra. Ana Paula Pires de Andra (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e apesar da ausência dos membros da CDL, reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Conselheiro da PGM, Dr. Kelson Albuquerque, o Conselheiro da SEFIN, Dr. Célio Vasconcelos, o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaró Saraiva, o perito do STDE, Dr. Marcos Carvalho, o Dr. Jorge Ferreira, a Gerente da Célula do Cadastro Imobiliário, Dra. Adelaine e os advogados Dr. Breno Jessen e Dra. Lívia Torres. Ato contínuo, o Presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão anterior, oportunidade na qual o Conselheiro Dr. Rafael solicitou que fosse corrigida a ata no sentido de que no julgamento do processo nº P073761/2018, cuja parte interessada é José Jackson Rodrigues, não proferiu seu voto e que só o fará quando forem sanadas todas as dúvidas questionadas pela parte interessada através de uma nova pericia. Dessa forma, a ata foi aprovada com ressalvas. Passada a fase deliberativa, iniciou-se o julgamento do processo nº P049729/2018, cuja parte interessada é José Valter Cisne, o presidente passa a palavra à relatora do processo, que após análise dos autos, bem como do laudo pericial, ratifica o relatório já acostado aos autos do relator titular, Dr. Célio, proferindo seu voto pela reforma da decisão de 2ª instância, reconhecendo a não incidência de IPTU. O presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Thiago, que de início parabeniza o

trabalho realizado pelo perito, Dr. Marcelo, em seguida, ler seu relatório e opina pela reforma da decisão de 2ª instância, reconhecendo a não incidência de IPTU. Após, o presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Breno Jessen (OAB/CE 13.859), que esclarece a todos que diante do laudo pericial não há divergência quanto à comprovação de atividade rural no imóvel, entendendo que por questões de celeridade e objetividade não há mais o que sustentar ou ratificar, reiterando apenas a inexistência dos requisitos do art. 32 do Código Tributário Nacional. Em seguida, inicia-se a fase de discussão, oportunidade na qual o presidente aproveita o momento para parabenizar e agradecer a disponibilidade e ajuda de sempre, agradece em especial ao Secretário do STDE, Dr. Raimundo Inácio Neto, ato contínuo, inicia-se a votação, o presidente passa a palavra ao Dr. Jefferson que acompanha o voto da relatora, todos os demais membros também acompanham o voto da relatora. Dessa forma, por unanimidade de votos, a decisão de 1ª instância será reformada, no sentido de reconhecer a não incidência de IPTU. Após, inicia-se o julgamento do processo nº P112220/2020, cuja parte interessada é F. Leonardo S. de Alcantara Me, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Jefferson que após análise dos autos, verifica-se mediante resposta do Cadastro Imobiliário que os dois controles mencionados no presente processo tratam do mesmo imóvel, assim sanadas todas as dúvidas pertinentes aos controles objetos do já mencionado processo, o conselheiro ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância. Em seguida, o presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Thiago, que questiona a Gerente do Cadastro Imobiliário, Dra. Adelaine se o controle nº 52210 está ativo e se está na titularidade do Município de Sobral. Em resposta, a Dra. Adelaine solicita auxílio do Dr. Jorge, por conta de o mesmo já está a par do processo, assim, o Dr. Jorge esclarecer que o controle nº 52210 está ativo e em titularidade do Município de Sobral. Assim, o procurador, Dr. Thiago, ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Após, o presidente abre espaço para discussões, oportunidade na qual a Dra. Ana Paula, que verificou que o Município efetivou a doação do imóvel para F. Leonardo S. de Alcantara Me em 2005 e que no contrato há uma cláusula de reversão, o que provavelmente ocorreu a reversão do imóvel para a prefeitura e que não foi averbada na matrícula. Dessa forma, solicita que seja a Procuradoria Geral do Município para que proceda com as devidas providências quanto à averbação. Em seguida, inicia-se a votação, o presidente passa a palavra ao Dr. Rafael que acompanha o voto do relator, todos os demais membros também acompanham o voto do relator. Assim, por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Ato contínuo inicia-se o julgamento do processo nº P019306/2018, cuja parte interessada é Ricardo Hideo Togashi, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Grijalba, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, reconhecendo o cancelamento de ITBI. O presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Thiago, que ler seu relatório e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Em seguida, o presidente passa a palavra Dra. Ana Paula que acompanha o voto do relator, todos os demais membros também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após inicia-se o julgamento do processo nº P075503/2019, cuja parte interessada é o Sr. Antônio Rangel Filho, o presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Cristiane, no qual solicitou a suspensão do processo para que a SEUMA esclareça se a parte correspondente aos lotes 1 a 10 também foi visitada e analisada pela secretaria, para efeito de cobrança ou não do IPTU. A conselheira solicitou ainda que em caso positivo seja o Relatório de Vistoria, acrescentando a Matrícula 7019, evitando, deste modo entendimento de que apenas uma parte do imóvel foi vistoriada. O presidente acolheu o pleito da relatora sem que houvesse qualquer objeção. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, P074819/2019, cuja parte interessada é Novo Sumaré Participações Ltda, o presidente passa a palavra a relatora do processo, Dra. Ana Paula, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância e por consequência, pela perda superveniente do objeto, tendo em vista que o mesmo já foi julgado no processo nº P040572/2018, no qual trata da mesma matéria, mesma parte e mesmo objeto, o julgamento do referido processo reconheceu a não incidência do IPTU, referente aos exercícios fiscais de 2017 a 2019 do imóvel inscrito sob o controle nº 58701. Dessa forma, o presidente suspende o julgamento do processo pela perda superveniente do objeto, sem que houvesse qualquer objeção, devendo ser reconhecida a não incidência de IPTU. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, inicia-se uma discussão entre os membros, no qual ambos concordam da necessidade da criação de um sistema de publicação dos julgamentos do CONTRIM, que vá além do que é disponibilizado no Diário Oficial do Município, a fim de facilitar os relatórios dos membros, bem como, os requerimentos dos contribuintes e julgamentos de 1ª instância, servindo como uma fundamentação a ser seguida. Em seguida, foi feita a distribuição do processo nº 547/2017, P013305/2017 e P029206/2018, ambos de interesse da Mãe Rainha urbanismo Ltda, para o relator Dr. Francisco Jefferson Aragão. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 17 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 030/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 16/09/2020; PROCESSO Nº P049729/2018; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. CRISTIANE MORORÓRIBEIRO (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: JOSÉ VALTER CISNE (CPF Nº 021.528.433-04). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. NÃO INCIDÊNCIA. DECISÃO PELA REFORMA DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, pela reforma da decisão de primeira instância, tendo em vista as características de natureza rural do imóvel, e, por consequência, pela desconsideração da cobrança de IPTU 2018 do imóvel correspondente a uma parte de terra no lugar denominado Sítio Aliança ou Córrego da Roça, situado na estrada que liga a cidade de Massapê ao Município de Sobral, objeto da Matrícula nº 127 do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício, Sobral-CE, cadastrado neste Município com o número de controle 64.124, estendendo-se os efeitos para os dois exercícios fiscais seguintes, em obediência ao disposto no artigo 145 e parágrafos da LC nº 039/2013. Sobral/CE, 16 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 031/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 16/09/2020; PROCESSO Nº P112220/2020; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO (SUPLENTE DA PGM); INTERESSADO: F. LEONARDO S. DE ALCANTARA ME (CNPJ Nº 04.252.830/0001-67). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. NÃO INCIDÊNCIA. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, pela manutenção da decisão de primeira instância, reconhecendo precedente o cancelamento dos débitos de IPTUs dos anos de 2011 a 2015 (créditos nº 841645, 890554, 943321, 1000378 e 1058353), do imóvel inscrito sob o controle nº 042926. Sobral/CE, 16 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 032/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 16/09/2020; PROCESSO Nº P019306/2018; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FRANCISCO GRIJALBA FROTA (TITULAR DO CRC); INTERESSADO: RICARDO HIDEO TOGASHI (CPF Nº 171.366.038-54). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. CANCELAMENTO. DISTRATO. NÃO CONCRETIZAÇÃO DA COMPRA/VENDA. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, pela manutenção da decisão de primeira instância, reconhecendo precedente o cancelamento do ITBI, gerado em 2017, via crédito de arrecadação nº 634543, referente a um imóvel inscrito sob o controle nº 19735, tendo em vista que não houve a transmissão com animus definitivo do referido bem imóvel. Sobral/CE, 16 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 033/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 16/09/2020; PROCESSO Nº P074819/2020; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: NOVO SUMARÉ PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 23.500.893/0001-30). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. NÃO INCIDÊNCIA. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, pela manutenção da decisão de primeira instância, e, por consequência, perda superveniente do objeto, tendo em vista que o mesmo já foi julgado no processo nº P040572/2018, no qual trata da mesma matéria, mesma parte e mesmo objeto, o julgamento do referido processo reconheceu a não incidência do IPTU, referente aos exercícios fiscais de 2017 a 2019 do imóvel inscrito sob o controle nº 58701. Sobral/CE, 16 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 23/09/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P076835/2019- Contribuinte interessado: MC Parente Premoldados Ltda; Relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo nº 547/2017, Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão. Processo nº P013305/2017 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão. Processo nº P029206/2018 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda; relator: Francisco Jefferson Aragão. Sobral/CE, 16 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 - Processo nº: P126795/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, representada por seu procurador legal, o Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando em 17/09/2020 e findando no dia 01/11/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 22/09/2020 e findando no dia 21/11/2020, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Mex da Costa Filho - Representante SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-SEINF - Processo nº: P124014/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.200.917/0001-65, representada por EDUARDO AGUIAR BENEVIDES. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2019-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER serviços inicialmente contratados para a execução dos “SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E “TAPA BURACO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 183.862,05 (cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), correspondente a 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Eduardo Aguiar Benevides - Representante da COPA ENGENHARIA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 088/2020 - STDE - DISCIPLINA O PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MERCADO MUNICIPAL CHAGAS BARRETO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.501, de 14 de setembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, da continuidade à quarta fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no estado, e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários de funcionamento do equipamento específico da STDE e casos excepcionais de expediente de seus servidores e de atendimento ao público. RESOLVE: Art. 1º Flexibilizar o horário de atendimento aos usuários do Mercado Público de Sobral - Chagas Barreto, a partir de 21 de setembro de 2020. §1º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de gêneros alimentícios, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 17:00 hs. §2º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de confecções, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 17:00 hs. §3º Os permissionários ocupantes de BOX que atuam com gêneros alimentícios tipo lanchonetes e cafés, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 17:00 hs., para atendimento presencial com 50% da capacidade de atendimento. Art. 2º Os estabelecimentos comerciais externos no entorno do Mercado Público Municipal Chagas Barreto deverão seguir o regramento disposto no Decreto Municipal Nº 2.501, de 14 de setembro de 2020, bem como suas alterações. Art. 3º O funcionamento do Mercado Público de Sobral se dará de acordo com protocolo sanitário próprio inserido no ANEXO desta portaria e deverá seguir também os seguintes regramentos: § 1º Nos acessos deverá haver orientação pessoal aos clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de sua situação de risco e a possibilidade de contágio do COVID-19, esclarecendo a importância de permanência em sua residência e adoção de medidas de higienização como a lavagem das mãos com mais frequência. § 2º O número de pessoas simultaneamente no Mercado Público será controlado por um servidor regulador, da entrada e saída de pessoas nas portarias. § 3º Nas áreas comuns deverá ser intensificado o processo de higienização, preferencialmente com água sanitária. § 4º Os banheiros deverão ser higienizados a cada 02 (duas) horas durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com água sanitária. § 5º Os estabelecimentos que permanecerão em funcionamento no Mercado Público deverão adotar, no que couber à sua atividade, as seguintes medidas de forma cumulativas: I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies (mesas, bancadas, cadeiras, entre outros), preferencialmente com álcool; II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, bancadas de manipulação e utensílios, preferencialmente com água sanitária; III - portarem máscaras e dispor sempre de álcool 70%. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral - CE, 18 de setembro de 2020 Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO - PORTARIA Nº 088/2020 STDE - PROTOCOLO ORIENTATIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID -19 MERCADO PÚBLICO CHAGAS BARRETO DE SOBRAL

O Brasil e o mundo estão se deparando com grandes desafios impostos pela Covid-19 e os serviços de alimentação precisam continuar trabalhando com qualidade e segurança para que não faltem neste momento alimentos neste momento de enfrentamento do novo corona vírus. Toda a cadeia de alimentos, produção até a entrega ao consumidor, é considerada uma atividade essencial neste momento, conforme prescreve o inciso XII, artº 3º, do Decreto nº 10.282/20. Assim, garantir que os alimentos cheguem com segurança à população brasileira, assegurar que não haja desabastecimento, fornecer informações corretas sobre o assunto à população e minimizar os riscos de contágio pelo novo corona vírus, inclusive entre os trabalhadores, são desafios impostos por essa nova realidade. Conforme notícia divulgada pela ANVISA no dia 21/03/2020, não há qualquer evidência que o novo corona vírus possa ser transmitido por meios de alimentos. Mesmo que não haja evidências de transmissão por meio de alimentos, mas considerando a

permanecia deste vírus em superfícies, é fundamental redobrar os cuidados, com a higiene, particularmente a lavagem freqüente das mãos com uma estratégia para evitar a sua disseminação. Outro recurso importante na proteção das pessoas e minimização da transmissão do novo coronavírus é o uso de equipamentos de proteção individual. Para intensificar a proteção dos permissionários, funcionários, clientes, a gestão do Mercado Público traz recomendações baseadas nas diretrizes mais recentes para os setores de origem animal (carnes, peixes e frangos), origem vegetal (hortifrutis), cafeteiras, confeções.

NORMAS GERAIS: Horário de funcionamento do mercado será de 06:00 às 17:00. Em relação à higienização cada permissionário é responsável pela limpeza do seu Box. É importante preservar a distância segura mínima de 2m, tanto entre os clientes quanto entre os funcionários. O distanciamento entre as pessoas reduz a chance de contaminação direta pelo Covid-19. Entretanto, deve-se considerar também o risco de contaminação indireta, por isso, é necessário reforçar as medidas de higiene pessoal e ambiental. Quando não for possível o distanciamento físico recomendado devido às características inerentes à atividade, devem ser aplicados outros métodos para evitar a exposição ao vírus, por exemplo, uso de barreiras físicas impermeáveis. Outro tipo de barreira que ajuda a evitar o contágio entre pessoas são os protetores faciais, como face Shields, que também precisam ser confeccionadas de material impermeável e de fácil higienização. Deve ter atenção no uso deste tipo de proteção, evitando tocar sua superfície interior, na região que cobre a boca e o nariz. Proibido o acesso de qualquer pessoa, funcionário, cliente, gestor que não esteja com o uso devido de EPI's conforme o protocolo. Afastamento das pessoas pertencentes ao grupo de risco (portadores de doenças crônicas) com mais de 65 anos e gestantes. Realização de medição da temperatura utilizando termômetro digital infravermelho, nas vias de acesso do mercado. Em caso de febre (37,5°C) e/ou sintomas respiratórios manter isolamento e encaminhar imediatamente aos serviços de saúde. Cumprir os requisitos de Boas Práticas de alimentos conforme resolução RDC nº 216/2004 pela ANVISA. Se as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação tiverem sendo fielmente seguidas, o risco de que um alimento seja veículo para transmissão do Covid-19, mesmo que ainda não haja evidências de transmissão por meio de alimentos, será menor. Obrigatório que todos os funcionários, permissionários e clientes utilizem máscaras faciais durante o trabalho com o intuito de proteger a si mesmo e as pessoas que passarão pelo atendimento. Reforçar a rotina de higienização e limpeza dos boxes, equipamentos e materiais de toque, diariamente. As máquinas de pagamento com cartão devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com álcool 70% a cada uso. Caso o pagamento seja feito em dinheiro deve se colocar o troco dentro de saco plástico para não haver contato físico. Evitar aglomerações. Permanecer 1 pessoa a cada 12m dentro do Box. Restringir o número de pessoas dentro do Box, no máximo 2 pessoas, incluindo o proprietário.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Obrigatório uso do equipamento de Proteção individual a todos os funcionários, permissionários, clientes, fornecedores. As máscaras são eficazes somente quando usadas em combinação com a limpeza freqüente das mãos com água e sabão. Ou higienizadas com álcool em gel 70%. A máscara é de uso individual. Devem ser bem ajustadas ao rosto e cobrir totalmente a boca, nariz, sem deixar espaços nas laterais. Orientar a troca da máscara a cada 3 horas. Lavar a máscara diariamente. Antes de retirar a máscara, lavar as mãos, remover a máscara cuidadosamente pela parte de trás, presa as orelhas ou cabeça, de modo a não tocar a parte frontal da máscara. Descartar ou guardar as máscaras em local adequado.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS: Implementar rotina de higienização e limpeza de equipamentos, materiais de toque várias vezes ao dia com o uso de cronograma de limpeza dos setores. Cada permissionário deverá manter álcool 70°C a disposição dos clientes no balcão de atendimento e outro pra uso pessoal. A utilização de luvas não é obrigatória e quando usada, realizar troca após a realização de atividades não relacionadas com alimentos. O uso das luvas não substitui a lavagem freqüente das mãos. Limpeza e desinfecção de superfícies e locais de contato freqüente de mãos como balcões, mesas, balanças, máquinas, antes da comercialização, durante e após o funcionamento. Lavar as mãos com freqüência com água e Sabão pelo menos 20 segundos. Evitar tocar nos olhos, nariz, boca com as mãos não lavadas. Dessa maneira pode-se evitar que as mãos estejam contaminadas e possam transmitir o vírus para os olhos, nariz ou boca, deixando-o doente. Evitar falar em excesso, tocar no rosto, nariz, boca, olhos, durante as horas trabalhadas. Obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável. Intensificar a freqüência de limpeza de recipientes como galões de água mineral, bebedouros. Em caso de existência de "torneira a jato" de bebedouros, estes deverão ser substituídas por "torneiras válvulas copo", evitando assim o contato direto da boca com

esses dispositivos. Para quem comercializa refeições reforçar a higienização de pratos, colheres, copos e talheres além das embalagens. Atendimento de 01 cliente por vez em lanchonetes, cafeteiras, mantendo distanciamento entre permissionários e clientes. Evitar falar enquanto manipula o alimento e quando servir refeição minimizar qualquer tipo de contato. Disposição de cartazes que instruirá clientes e funcionários sobre as normas de proteção em vigência no local. Manter banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar abastecidos com sabão líquido, lixeiras acionadas de pedal. Após o turno, higienizar através de pulverização todos os setores do mercado.

SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS: Reforçar o treinamento dos trabalhadores sobre a correta higienização dos EPI's e o manejo dos resíduos. Realizar diariamente a medição da temperatura utilizando termômetro digital infravermelho. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre /ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes.

FORNECEDORES: Orientá-los sobre a utilização correta dos equipamentos de proteção individual, tanto do motorista quanto de seus funcionários. Orientá-los sobre a prática de higiene pessoal e do transporte utilizado. Necessária higienização de todos os produtos recebidos de fornecedores bem como os locais onde serão acondicionadas.

SERVIÇO DE ENTREGA: Neste tipo de serviço devem ser observadas as boas práticas de manipulação de alimentos, de forma que sejam adotados cuidados básicos visando garantir a segurança sanitária do produto. Quando o contato for necessário entre entregador e cliente, orientar sobre o distanciamento. Higienizar o veículo de entrega dos produtos diariamente. Embalagem, bolsas e caixas usadas para o transporte de alimentos devem ser higienizadas freqüente e adequadamente.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES: Reforçar o cuidado de segurança do trabalho quanto à utilização de álcool ou outra substância inflamável próximo a ambientes com incidência de calor como fogões, fornos e qualquer outros que possam causar chamas em geral, se houver. O não cumprimento do estabelecido em protocolo serão nocivas de notificação e sanções segundo termo de permissão. Em caso de dúvidas sobre as orientações citadas procurar a equipe de gestão do mercado público. Estamos passando por grandes mudanças, mas temos certeza que venceremos este momento juntos com fé e otimismo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: SANEMARK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 08.164.724/0001-82, representado pela Sra. KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST. OBJETO: Aquisições de Material hidráulico, destinado a manutenções das redes de distribuição de água no município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2020. VALOR: R\$ 134.648,68 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Kelly Cristina dos Santos Post: REPRESENTANTE DA SANEMARK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, representado pela Sra. JOCELI TEREZA DA SILVA. OBJETO: Aquisições de Material hidráulico, destinado a manutenções das redes de distribuição de água no município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2020. VALOR: R\$ 55.536,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Joceli Tereza da Silva: REPRESENTANTE DA TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL-CE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL-CE - NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2020. TÍTULO: Esclarecimentos sobre alguns pontos à luz da situação educacional junto às escolas públicas municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e escolas privadas (Educ. Infantil) do município de Sobral, com objetivo de alinhar entendimentos acerca da pandemia do novo Coronavírus (COVID - 19). **CONSIDERANDO** o cenário atual das instituições educacionais as quais se encontram fragilizadas com o surgimento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID -19); **CONSIDERANDO** os documentos normativos: Pareceres CNE nº 05/2020 e nº 11/2020, PLV 22/2020, Parecer CEE nº 205/2020, MP nº 934/2020, Decreto Municipal de Sobral nº 2501 de 14 de setembro de 2020 e o Plano de Retomada de atividades deste município; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 002/2020 - UNCME/CE que esclarece a retomada de alguns temas e eixos junto aos CME's, especialmente, àqueles que desempenham a função normativa devendo estes zelar e acompanhar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Sobral nº 2501 de 14 de setembro de 2020 em seu art. 27 que diz: "Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino da rede pública e privada até o dia 15 de outubro de 2020, com exceção do art. 26 do presente decreto." **CONSIDERANDO** a necessidade de propor discussão e aprofundamento referente ao retorno às aulas presenciais e outros esclarecimentos; O Conselho Municipal de Educação de Sobral vem através da presente Nota Técnica retomar alguns pontos de reflexão a partir das orientações dos documentos normativos citados acima no sentido de esclarecer o seguinte: 1. **AUTONOMIA NO ÂMBITO DA GESTÃO** - Esclarece que a autonomia decisiva a respeito do retorno às atividades escolares presenciais é de competência do Executivo de acordo com os componentes do Sistema Municipal de Ensino. Autonomia esta, prevista na Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. Cabendo a cada Sistema observar suas condições específicas, contanto que, siga as orientações e protocolos previstos pela biossegurança bem como acompanhamento pelas autoridades sanitárias a nível local conforme a legislação nacional, estadual e municipal; 2. **RESPEITO À VIDA** - Sabe-se universalmente que o direito à vida e o respeito por ela constitui-se um bem comum que merece toda atenção e respeito para com o ser humano; 3. **DIÁLOGO** - O momento atípico da pandemia do novo Coronavírus (COVID - 19) remete-nos que o diálogo e a empatia sejam de extrema importância no trato das questões delicadas entre o órgão normativo e o Executivo. Deve-se assegurar um diálogo colaborativo

quando se tratar de participação nas discussões nos Comitês regional (CREDE 6) e local (SEDUC) com o objetivo de contribuir de maneira democrática nas decisões a serem tomadas por todo o Sistema de Ensino de Sobral; 4. **PREVISÃO DE RETORNO** - Não compete ao Conselho Municipal de Educação, nem mesmo à Secretaria Municipal de Educação de forma isolada, prevê ou definir data para o retorno das aulas presenciais, mas aos Governos a partir de orientações das autoridades competentes das áreas de saúde e educação em nível estadual e local. Destacamos que enquanto durar a pandemia, o ensino remoto encontra-se amparado por normativas explícitas nas mesmas, caso seja efetivado pelo município, deve levar em consideração todas as orientações legais relativas ao direito à educação; 5. **DO CALENDÁRIO ESCOLAR** - Diante da imprevisibilidade do retorno às aulas presenciais nas instituições de ensino da educação básica, ainda é impossível se prevê datas. Portanto, cabe à Secretaria Municipal de Educação, a elaboração do Calendário Escolar observando os atos normativos do Conselho Estadual de Educação do Ceará - CEE/CE e do Conselho Municipal de Educação - CME. Compete ao CME, analisar, orientar, aprovar, fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual, definida pela LDB nas instituições de Educação Infantil, públicas municipais e privadas bem como no Ensino Fundamental das instituições de ensino públicas municipais. Excepcionalmente, em 2020. 6. **DIREITO À EDUCAÇÃO E À APRENDIZAGEM** - Um dos pilares da ordem jurídica é o direito à educação de qualidade que estabelece uma relação analógica à dignidade do ser humano. Constitui-se, portanto, dever deste Conselho zelar pelo direito tendo em vista as necessidades impostas pela situação em que se encontra o nosso município, primando pela defesa da busca ativa a fim de prevenir a evasão e reprovação no sentido de garantir a aprendizagem dos educandos. Para tanto, recomendamos que, mesmo diante da incerteza do retorno às aulas presenciais, as instituições de ensino deverão estar aptas para o acolhimento, avaliações diagnósticas, reorganização dos espaços físicos e adoção das medidas de higiene. Sobral, 16 de setembro de 2020. Maria da Penha Cardoso - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL.

CONSELHEIROS/TÉCNICOS: AMÉLIA SOARES ANDRÉ; ANA ISA MORAIS MELO; ANTONIA RACHEL CHAVES LUCIANO; CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA; FRANCISCA AGMAR FEIJÃO DE CARVALHO; FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE; FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS; FRANCISCO DE PAULO GUIMARÃES; FRANCIVÂNIA PRAXEDES LOPES; KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT'ALVERNE; MARIA DO SOCORRO FERNANDES; MARIA ELIZANIA CLARES SOUSA; MIGUEL FERNANDES NOGUEIRA BORGES; SÔNIA HELENA DE OLIVEIRA BRITO; THIAGO ROCHA CARNEIRO LIBERATO.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO